



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1915, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Transferência de Ativos e a emissão dos Laudos Constitutivos em favor das empresas  
filiais da AMBEV (CNPJ nº 07.526.557/0116-59 e 07.526.557/0117-30)

A **DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo ar. 6º, inciso II, do Anexo, do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no Processo SEI nº 59004.001265/2023-32, resolve:

Art. 1º Aprovar o pleito de Transferência de Ativos, e a emissão dos Laudos Nº 036/2026 (SEI 0772576), Nº 037/2026 (SEI 0772577) e Nº 038/2026 (SEI 0772578) que trata do benefício da Redução de 75% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), na Modalidade Modernização, concedido para duas filiais da AMBEV em Manaus (07.526.557/0116-59 - denominada "Filial Manaus"; e 07.526.557/0117-30 - denominada "Filial Rolhas"), em substituição aos Laudos Constitutivos nº 036/2017 e 037/2017, constante no Processo SEI 59004.000728/2016-10 e, 094/2023, constante no Processo SEI 59004.001977/2022-71, anteriormente concedidos à empresa AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA, CNPJ: 03.134.910/0002-36, para fins de reconhecimento e concessão do direito ao incentivo fiscal, mantendo as condições constantes nos Laudos Constitutivos mencionados, quanto aos limites de produção, com prazo de fruição do benefício pelo período remanescente, a partir da transferência da ativos, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 1º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 136/2025, que aprovou o Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam, com alterações realizadas pela Resolução CONDEL/SUDAM nº 144, de 28 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha  
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira  
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre  
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Aline Dias Rossy  
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 28/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0772966** e o código CRC **834D8F68**.

---